



[Texto Compilado]*

LEI N° 9.855, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o **Programa “Florescer – Além da Cicatriz”**, de incentivo a tatuadores na realização de atendimento a mulheres que sofreram traumas que resultaram em marcas e cicatrizes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de novembro de 2022, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o **Programa “Florescer – Além da Cicatriz”**, a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover o incentivo para tatuadores realizarem atendimento das mulheres que sofreram traumas, queimaduras e diferentes ocorrências que resultaram em marcas e cicatrizes na pele.¹

Art. 2º. Para divulgação do **Programa**, as organizações executoras poderão afixar cartazes com informações sobre o funcionamento e dados para contato, mediante prévia anuência dos proprietários ou responsáveis, em:

- I – estabelecimentos de saúde;
- II – estabelecimentos de estética e bem-estar;
- III – estabelecimentos de tatuagem;
- IV – órgãos e estabelecimentos públicos;
- V – escolas;
- VI – ônibus e táxis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.

¹ A Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2002479-29.2023.8.26.0000 foi julgada parcialmente procedente para dar interpretação conforme à Constituição sem redução de texto, para a inclusão da expressão “e transgêneros masculinos”, estendendo a aplicação da lei neste sentido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de novembro de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo